

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/ 2022— Processo de Compra 353/2022— Dispensa de Licitação 302/2022 - PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº 026/2013 QUE DEFINE O DESTINO DE 30% DOS RECURSOS DO PNAE — PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, Nº 230, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.578.530/0001-12, representado neste ato pelo Prefeito, o Senhor ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, atendendo os termos da lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e as regras da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 04, de 02 de Abril de 2015, através do Departamento de Educação, Esporte e Cultura, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores individuais) deverão apresentar a Documentação para Habilitação e Projeto de Venda do no período de 29/08/2022 até o dia 19/09/2022, das 08h00min as 17h00min, sendo que nesta ultima data 19/09/2022 serão aceitos as empresas que apresentarem os envelopes até as 09:29h, onde será aberta a sessão publica de chamamento, no Departamento de Compras e Licitações de Pedro de Toledo, Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos nº230, Centro, Pedro de Toledo-SP.

### **4.1 OBJETO**

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Item	Produto	DESCRIÇÃO	UN	Quantidade
1	ABOBRINHA	ABOBRINHA BRASILEIRA OU ITALIANA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM POLPA INTACTA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS, BOLORES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, MACHUCADOS, PERFURAÇÕES E CORTES NA CASCA), LIVRE DE MATERIAL TERROSO.	KG	2950
2	ABOBORA PAULISTA - EXTRA	ABÓBORA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM POLPA INTACTA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS, BOLORES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, MACHUCADOS, PERFURAÇÕES E CORTES NA CASCA), LIVRE DE MATERIAL TERROSO.	KG	2950
3	ACELGA	ACELGA- FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; COM PESO MÉDIO DE 500 GRAMAS A UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05	UN	700
4	ALFACE	ALFACE; CRESPA OU LISA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; COM PESO MÉDIO DE 500 GRAMAS A UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05.	UN	4200
5	BANANA NANICA	BANANA NANICA; EM PENCAS; DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PONTO DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO APÓS DOIS DIAS DA ENTREGA ;TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	KG	17.000



# ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

-	11	v. Coroner Rammando v asconecios, ir 250 – 1 ci. (015) 5417-7000		
6	BANANA PRATA	BANANA PRATA; EM PENCAS; DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PONTO DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO APÓS DOIS DIAS DA ENTREGA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	KG	17.000
7	BATATA DOCE	BATATA DOCE LAVADA DE BOA QUALIDADE, LISA, HIGIENIZADA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; FIRME E INTACTA; NÃO APRESENTAR, RACHADURA, PODRIDÃO E OS DEFEITOS INTERNOS; LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVA RESOLUCAO RDC 272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	KG	700
8	BETERRABA	BETERRABA; DE PRIMEIRA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	KG	700
9	COUVE MANTEIGA	COUVE MANTEIGA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	MÇ	3100
10	CHEIRO VERDE	CHEIRO VERDE; MAÇO CONTENDO SALSA E CEBOLINHA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	MÇ	1.550
11	CHUCHU EXTRA	CHUCHU; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA (495X355X220)MM; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	KG	2.650
12	LARANJA PERA	LARANJA; TIPO PÊRA MÉDIA, CASCA DE COR VERDE, ODOR AGRADÁVEL, DOCE, SUCULENTA, SEM PRESENÇA DE BOLOR APARENTE.	KG	300
13	MAMAO PAPAYA	MAMÃO; PAPAYA, CASCA FINA, LISA, AMARELA (EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM MANCHAS, POLPA MACIA). ISENTOS DE DANOS MECÂNICOS, PRAGAS OU DOENÇAS.	UN	560
14	MANDIOCA	MANDIOCA DE PRIMEIRA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; DESENVOLVIDA; ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA (495X355X220)MM; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	KG	2.450
15	MARACUJA AZEDO TIPO A	MARACUJÁ AZEDO BEM DESENVOLVIDO, RICO EM POLPA, GRAU ÓTIMO DE AMADURECIMENTO. ISENTO DE PARASITAS, ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA E FÍSICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES).	KG	450
16	REPOLHO VERDE	<b>REPOLHO</b> ; LISO; TIPO BRANCO, FRESCO; DE PRIMEIRA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES; PESANDO APROXIMADAMENTE 1,5 KG A UNIDADE, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES;	UN	5.300

# 2. FONTE DE RECURSO

2.1 Recursos provenientes do Programa de Alimentação Escolar - PNAE.

Classificação / Dotação:

# UO - Unidade Orçamentária 02.12 - MERENDA ESCOLAR

Fonte 01: Manut. Merenda Escolar Ens. Fund. Tesouro – Ficha 118

Fonte 02: Manut. Merenda Escolar Ens.Fund. Estadual – Ficha 119

Fonte 05: Manut. Merenda Escolar Ens.Fund. Federal – Ficha 120

Fonte 05: Manut. Merenda Escolar Ens. Medi. Federal – Ficha 122

Fonte 05: Manut. Merenda Escolar Ens.Inf.Pré. Federal – Ficha 123

Fonte 05: Manut. Merenda Escolar Ens.Inf. Cre. Federal – Ficha 124



ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1 Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 27 da Resolução FNDE 26/2013.
- 3.2 Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar os 02 (dois) envelopes contendo: no envelope de nº 01 os documentos de "HABILITAÇÃO" e no envelope nº 02 "PROJETO DE VENDA", devidamente lacrados e indevassável, de forma a não permitir violação, devendo e entregá-lo na Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Paço Municipal, sito à Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, 230, Centro, nesta cidade, onde os mesmos serão recebidos, até às 09:29 horas do dia xx de xxxx de 2021, data em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação desta.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA Nº XX/2022

PROCESSO DE COMPRA NºXX/2022

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA AS 09:30 horas do dia xx/xx/2021

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, Nº FONE/FAX DO GRUPO

FORMAL/INFORMAL/INDIVIDUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

CHAMADA PUBLICA Nº XX/2022

PROCESSO DE COMPRA Nº XX/2022

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA AS 09:30 horas do dia XX/XX/2022 RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, Nº FONE/FAX DO GRUPO

FORMAL/INFORMAL/INDIVIDUAL

3.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente ou pela comissão, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, ou ainda emitidos via **INTERNET**, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

# 4. <u>DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 "HABILITAÇÃO"</u>

- 4.1 Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:
  - O fornecedor Individual deverá apresentar no envelope  $n^\circ$  01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso (conforme modelo do anexo IV e V); e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda.



Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

4.2 Os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverão apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar em anexo elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes; (conforme modelo do anexo II);
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso (conforme modelo do anexo IV e V).
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.
  - 4.3 Grupos Formais e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal; (conforme modelo do anexo II);
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados/cooperados; e
- h) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- i) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. (conforme modelo do anexo IV e V);
- j) Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da Lei. As certidões dever estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição. Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos.

# 5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 "PROJETO DE VENDA"

- 5.1 Os Fornecedores Individuais deverá apresentar no Envelope nº 02 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; em anexo (conforme modelo do anexo II);



#### ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

5.2 Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

# 5.3 Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 02 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; em anexo (conforme modelo do anexo II);
- b) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

# 5.4 O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 02 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar em anexo elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes (conforme o modelo do anexo II);
- b) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

# 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.
- 6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

### 7. CARACTERISTICAS DO PRODUTO

#### 7.1 Especificações Técnica dos Gêneros Alimentícios

A relação dos gêneros alimentícios e sua especificação técnica estão elencados no Anexo I deste edital de chamamento.

7.2 Ponto de Entrega



Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas escolas municipais, estaduais, creche e Departamento de Educação. O departamento de Educação se responsabiliza pelo encaminhamento dos gêneros alimentícios das unidades escolares pertencentes as zonas rurais do Município.

- 7.3 Período de Fornecimento 12(doze) meses.
- 7.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela equipe de nutricionistas encontra-se no anexo I.

#### 7.5 Preço

7.5.1 Para a seleção dos fornecedores a entidade executora deverá considerar os critérios estabelecidos no artigo 25 da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 — Critério de Localização, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 04, de 02 de Abril de 2015.

#### 7.6. Contrato

7.5.2 O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo e o(s) Vendedor (es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo III.

# 7.7. Pagamento das faturas:

- 7.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como conseqüência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pela contratante.
- 7.7.2. O pagamento deverá ser feito em cheque nominal e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado ou através de depósito eletrônico na conta corrente indicada.

# 8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Na análise dos Projetos de Venda, para classificação, deverão ser seguidos os critérios estabelecidos nos art. 24 e 25 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015.
- 8.2 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 8.3 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

### 9. RESULTADO

9.1 A Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

# 10. <u>CONTRATAÇÃO</u>

- 10.1 Uma vez declarado vencedor o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, conforme Minuta de Contrato do Anexo III, atendendo aos termos da Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de julho de 2013, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015.
- 10.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano).



ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (013) 3419-7000

### 11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- 11.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 11.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada publicada por um período de 02 (dois) meses;
- 11.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, conforme cronograma de entrega definido pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura;
- 11.4 Fica obrigado à apresentação de laudo Sanitário de produtos, quando for o caso, sob solicitação do Departamento Municipal de Educação e Cultura, setor responsável pelo recebimento e conferência dos produtos;
- 11.5 O fornecedor se compromete a fornecer todos os produtos em conformidade com a legislação em vigor, bem apresentáveis, limpos, isentos de insetos, corpos estranhos, frescos e de primeira qualidade.

### 12. FATOS SUPERVENIENTES

- 12.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Implantação, Execução e Acompanhamento.
- a) adiamento do processo; e
- b) revogação desta Chamada ou sua modificação no todo ou em parte.

#### 13. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

13.1 Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão de Implantação, Execução e Acompanhamento considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

# 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.
- 14.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 14.3 O resultado do presente certame será divulgado no site oficial da prefeitura: www.pedrodetoledo.sp.gov.br.
- 14.4 Integram o presente Edital:

ANEXO I-RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

ANEXO II-PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO III-MODELO DA MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV-MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

A N E X O V-MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;

### **15. FORO**



ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (013) 3419-7000

15.1 A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Itariri para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Pedro de Toledo, 26 de agosto de 2022

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR** 

Prefeito Municipal



# ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (013) 3419-7000

# ANEXO I

# Especificação dos gêneros alimentícios para a Chamada Pública Estimativa quantitativa de gêneros alimentícios a serem adquiridos da Agricultura familiar.

Item	Produto	DESCRIÇÃO	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ABOBRINHA	ABOBRINHA BRASILEIRA OU ITALIANA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM POLPA INTACTA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS, BOLORES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, MACHUCADOS, PERFURAÇÕES E CORTES NA CASCA), LIVRE DE MATERIAL TERROSO.	KG	2950	6,99	20.620,50
2	ABOBORA PAULISTA - EXTRA	ABÓBORA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM POLPA INTACTA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS, BOLORES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, MACHUCADOS, PERFURAÇÕES E CORTES NA CASCA), LIVRE DE MATERIAL TERROSO.	KG	2950	4,36	12.862,00
3	ACELGA	ACELGA- FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; COM PESO MÉDIO DE 500 GRAMAS A UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05	UN	700	5,50	3.850,00
4	ALFACE	ALFACE; CRESPA OU LISA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; COM PESO MÉDIO DE 500 GRAMAS A UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05.	UN	4200	3,25	13.650,00
5	BANANA NANICA	BANANA NANICA; EM PENCAS; DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PONTO DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO APÓS DOIS DIAS DA ENTREGA ;TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	KG	17.000	3,65	62.050,00
6	BANANA PRATA	BANANA PRATA; EM PENCAS; DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PONTO DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO APÓS DOIS DIAS DA ENTREGA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	KG	17.000	3,84	65.280,00
7	BATATA DOCE	BATATA DOCE LAVADA DE BOA QUALIDADE, LISA, HIGIENIZADA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; FIRME E INTACTA; NÃO APRESENTAR, RACHADURA, PODRIDÃO E OS DEFEITOS INTERNOS; LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVA RESOLUCAO RDC 272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	KG	700	3,74	2.618,00
8	BETERRABA	BETERRABA; DE PRIMEIRA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	KG	700	4,99	3.493,00
9	COUVE MANTEIGA	COUVE MANTEIGA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E	МÇ	3100	4,24	13.144,00



# ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

		TRANSPORTE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.				
10	CHEIRO VERDE	CHEIRO VERDE; MAÇO CONTENDO SALSA E CEBOLINHA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	MÇ	1.550	2,75	4.262,50
11	CHUCHU EXTRA	CHUCHU; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA (495X355X220)MM; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	KG	2.650	4,99	13.223,50
12	LARANJA PERA	LARANJA; TIPO PÊRA MÉDIA, CASCA DE COR VERDE, ODOR AGRADÁVEL, DOCE, SUCULENTA, SEM PRESENÇA DE BOLOR APARENTE.	KG	300	2,99	897,00
13	MAMAO PAPAYA	MAMÃO; PAPAYA, CASCA FINA, LISA, AMARELA (EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM MANCHAS, POLPA MACIA). ISENTOS DE DANOS MECÂNICOS, PRAGAS OU DOENÇAS.	UN	560	4,66	2.609,60
14	MANDIOCA	MANDIOCA DE PRIMEIRA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; DESENVOLVIDA; ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA (495X355X220)MM; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	KG	2.450	4,99	12.225,50
15	MARACUJA AZEDO TIPO A	MARACUJÁ AZEDO BEM DESENVOLVIDO, RICO EM POLPA, GRAU ÓTIMO DE AMADURECIMENTO. ISENTO DE PARASITAS, ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA E FÍSICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES).	KG	450	9,93	4.468,50
16	REPOLHO VERDE	REPOLHO; LISO; TIPO BRANCO, FRESCO; DE PRIMEIRA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES; PESANDO APROXIMADAMENTE 1,5 KG A UNIDADE, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES;	UN	5.300	5,62	29.786,00
						R\$ 265.040,10

\*Obs: Os gêneros serão solicitados por mês através de termos de entregas realizados pelo departamento de educação, de acordo com a necessidade da cada unidade escolar.



ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

# **ANEXO II**

# MODELO DE PROJETO DE VENDA

# Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE								
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE A				BLICA Nº				
	I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO FORMAL								
1. Nome do Proponente 2. CNPJ								
3. Endereço		4. Município/UF						
5- Email		6. DDD/Fone			7. CEP			
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	,	10.Agênc	ia Corrente	11.Conta	Nº da Conta		
12.N° de Associados	13.Nº de Associa	dos de acordo c	om a Lei n'	° 11.326/2006	14.Nº de <i>A</i>	Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal			16.CPF			7.DDD/Fone		
18.Endereço			19. Munic	•				
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC								



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO ESTADO DE SÃO PAULO

	1. Nome da Entidade			2.CNP.	T			3.Município/UF
4. End	ereço							5.DDD/Fone
6. Non	ne do representante e e	-mail					7.CPF	
			10	II – RELAÇÃO I PRODUTOS	DE			
	1.Produto		2.Unidade	3.Quantidade	ıantidade 4.Preç		de Aquisição*	5.Cronograma de
					4.1.Unitá	irio	4.2.Total	Entrega dos produtos
OBS:	* Preço publicado no mesmo que consta na	Edital n xxx/xxxx (o a chamada pública).						
		do com as condições estab	elecidas neste p	rojeto e que as inf	formações	acima (	conferem com as co	ondições de fornecimento.
Local	e Data:	Assinatura do l	Representante do	o Grupo Formal			Fone/E-mail:	



ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

# Modelo Proposto para os Grupos Informais

	PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇAO ESCOLAR/PNAE							
	IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA I	DE ATENDIMEN	TO AO I	EDITAL/CHA	MADA PÚBL	ICA N°		
		I – IDE	NTIFIC	AÇÃO DOS F	FORNECEDO	RES		
	GRUPO INFORMAL							
1. 1	1. Nome do Proponente 2. CPF							
3. 1	Endereço		4. Município/UF 5. CEP					
6. l	E-mail (quando houver)		7. Fone					
8.0	Organizado por Entidade Articuladora  ( ) Sim ( ) Não	9.Nome da Entida	de Articı	ıladora (quando	o houver)	10. E-mail/Fone		
			RNECE TICIPA	DORES NTES				
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2.CPF		3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO ESTADO DE SÃO PAULO

A ENTERNADE EVECUTODA DO								
III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC								
2.CNPJ		3.Município						
		5.DDD/Fone						
	7 CDE							
	/.CPF							
	2.CNPJ	2.CNPJ 7.CPF						



# ESTADO DE SÃO PAULO

1. Id Fam	lentificação do Agric iiliar	cultor (a)	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidad	e 5.Preço de Aquisição*		6.Valor Total
						/Unidade		
								Total agricultor
								Total agricultor
								Total agricultor
								Total agricultor
								Total agricultor
								Total agricultor
Q. *	Preco publicado no	Edital n vvv/v	xxx (o mesmo que cons	ta na chamada ni	íblica)	Total d	o projeto	
ن. 	Treço publicado no l	Euitai II XXX/XX		ta na chamada pi – TOTALIZAÇ PRODUTO				
1.Pr	oduto 2.U	Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unida	de 5.V	alor Total por	6.Cron dos Produt	ograma de Entreg



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO ESTADO DE SÃO PAULO

		F								
				Total do projeto:						
	Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.									
	Local e Data:			Fone/E-mail:						
		Assinatura do Represent Informal	ante do Grupo	CPF:						
Local e Data:		Agricultores (as) Forne	ecedores (as) do Grupo Infor	mal	Assinatura					



ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

# Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

	PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇAO ESCOLAR/PNAE								
	IDENTIFICAÇÃO DA PR	OPOSTA DE ATENDIMENTO			CA N°				
		I-	IDENTIFICAÇA FORNECEDO	AO DO DR					
		FORN	ECEDOR (A) IN	DIVIDUAL					
1. Nome do Proponente 2. CPF									
3. Endereço			4. Município	4. Município/UF					
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone	2	8.E-mail (quando houver)				
9.Banc	00	10.Nº da Agência			11.Nº da C	onta Corrente			
		II	- Relação dos Pro	odutos					
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de A	quisição*	Cronograma de Entrega dos			
	Troduto			Unitári o	Total	produtos			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO ESTADO DE SÃO PAULO

	* Preço publicado no	Edital n					
ODG	xxx/xxxx (o						
ORS							
	mesmo que consta na	chamada					
	pública).						
		III -	- IDENTIFICAÇÃO I	DA ENTIDADE EXECU	TORA DO PN	AE/FNDE/ME	C
	Nome			CNPJ			Município
	TVOILLE						TVI dilli e i pio
	Endereço						Fone
	Nome do Representar	nte Legal				CPF	
	Tronic de Tropicación	208					
					I		
		1 11 1				-	• •
		do com as condiçõ	es estabelecidas neste p	rojeto e que as informaçõe	es acima confer	em com as cond	ições de
	fornecimento.						
	Local e Data:	Assinatura	a do Fornecedor Individ	ua1	CPF:		
		115511147411					
1							



Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (013) 3419-7000

# **ANEXO**

# DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal)	
CNPJ nº, DAP jurídica nºc	om sede
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto o	
	Cédula de termos do individual e Familiar (quarenta produção, /FNDE nº

Assinatura



ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (013) 3419-7000

# **ANEXO**

	MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N°)
Eı	u,representante da Cooperativa/Associação
	, com CNPJ
nº	e DAP Jurídica nº
	da são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e em esta cooperativa/associação.  Local, //

Assinatura



ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (013) 3419-7000

# **ANEXO**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

F nº		e	DAP	física
		nara fins	de narticina	acão no
Loca	al,//	_		



ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

#### ANEXO III

# CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

CONTRATO N°. /2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, pe	ssoa jurídica de direito público,
com sede a Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Cent	ro, Pedro de Toledo/SP, inscrita
no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da	Fazenda CNPJ/MF sob o no
46.578.530/0001-12, representada neste ato pelo Prefeito Municipa	al, Senhor ELEAZAR MUNIZ
JUNIOR, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro la	ado a (nome do grupo formal ou
informal), com sede à	, n <sup>o</sup> , em
/UF, inscrita no CNPJ sob o nº	
denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições Lei 1	nº 11.947/2009, e tendo em vista
o que consta na Chamada Pública nº xx/2022, resolvem celebrar	o presente contrato mediante as
cláusulas que seguem:	_

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, descritos nos itens enumerados na Clausula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº xx/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

# <u>CLÁUSULA SEGUNDA -</u>

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

# CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

# CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

# CLÁUSULA QUINTA

O inicio para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Seção de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término da vigência do contrato.

a) A entrega das mercadorias deverá se feita nos locais, dias e quantidade de acordo com a solicitação e locais informados pelo Departamento requisitante.



ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

# CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ (\_), conforme listagem anexa a seguir:

1.	2.	3.	4.	5.	6.	7.	8.
Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produt o	Unidad e	Quantida de/Unida de	Preço Proposto	Valor Total

# CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídos as despesa com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

# CLÁUSULA OITAVA

As despesa decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Recursos provenientes do PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Classificação / Dotação:

### UO - Unidade Orçamentária 02.12 - MERENDA ESCOLAR

Fonte 01: Manut. Merenda Escolar Ens. Fund. Tesouro – Ficha 118

Fonte 02: Manut. Merenda Escolar Ens. Fund. Estadual – Ficha 119

Fonte 05: Manut. Merenda Escolar Ens. Fund. Federal – Ficha 120

Fonte 05: Manut. Merenda Escolar Ens. Medi. Federal – Ficha 122

Fonte 05: Manut. Merenda Escolar Ens.Inf.Pré. Federal – Ficha 123

Fonte 05: Manut. Merenda Escolar Ens. Inf. Cre. Federal – Ficha 124

# **CLÁUSULA NONA**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA</u>

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.



ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos, (conforme § 11 do art. 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013), as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas;
- f) O Contratante deverá entregar os produtos de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta deste Contrato e de acordo com o Cronograma previsto pelo Departamento de Educação e Cultura;
- g) Manutenção de todas as condições de habilitação enquanto perdurar a vigência deste Contrato;
- h) Informar ao Departamento requisitante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da execução contratual;
- i) Transportar os produtos de acordo com as normas da ANVISA, conforme a especificidade exigida de cada produto;
- j) No caso de discrepância de qualidade e quantidade os produtos ou em caso de vícios ou alterações na qualidade do produto, o Contratado disporá de prazo de 02 (dois) dias úteis para proceder correções e substituições que se fizerem necessárias, conforme o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

10.1. Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, sem prejuízo da reparação dos danos causados a CONTRATANTE pelo infrator e, em especial:



Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

16.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

- 16.1.2. Multas sobre o valor total do contrato:
- a). de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual, ou norma de legislação pertinente;
- b). de 1% nos casos em que o serviço for realizado com qualquer irregularidade;
- c). de 20% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;
- d). de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o atendimento do objeto contratual.
- 16.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público, ensejando a possibilidade da rescisão contratual.
- 16.2 Suspensões temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 16.3 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 16.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Educação e Cultura, a Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE outras Entidades designada pelo FNDE.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº xx/xxxx, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, com alterações introduzidas pela resolução nº 04, de 02 de Abril de 2015, pela Lei nº 8.666/1993, e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

# CLÁUSULA DECIMA NONA

Este o Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA



### ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o término da vigência do contrato.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

É competente o Foro da Comarca de Pedro de Toledo para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pedro de Toledo, de de 2022.

Eleazar Muniz Junior
Prefeito Municipal
Contratada

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA Advogado – OAB/SP.



ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

#### **ANEXO IV**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
CHAMADA PUBLICA N° xx/2022
PROCESSO N° XX/2022.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros, ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Local,	de		de 2022
			_
<u>•</u>	Assinatura d	do Representante	
	Razão Soc	cial da Empresa	
Nome C	ompleto do I	Representante da	Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

#### ANEXO V

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

# A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

CHAMADA PUBLICA Nº xx/2022

PROCESSO DE COMPRA Nº xx/2022

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

O(A)	( nome do grup	o formal ou	informal	), inscrita	no CNPJ	sob n.
	com sede à Rua	(e	ndereço co	mpleto), po	or seu repr	esentante
legal	(nome e qualificaçã	ío do represei	ntante legal	), para fins	de partici	pação no
Chamamento	Publico nº. 003/2020, e em cu	ımprimento à	legislação	e regulam	entos vige	entes, aos
quais se subr	nete, DECLARA que:					

- 1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
- **2.** Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- 3. Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- **4.** Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- **5.** Cumpre as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Pedro de Toledo;
- **6.** Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
- 7. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;



# ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (013) 3419-7000

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:						
	Local, _	de		_ de 2022		
		Assinatura do	Representante			
		Razão Social	l da Empresa			
	Nome C	Completo do Rej	presentante da l	Empresa		

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL/INFORMA)



# ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

# ANEXO VII - Lista de Endereços das Escolas Municipais e do Departamento de Educação

ESCOLAS	Diretor Responsável/ Nutricionista	Endereço	Telefone
EMEF Professor Agnello Leandro Pereira	lessica/Emelvn   Rija Dona Isanel s/n° - Centro		(013) 34191128
EMEF Professor Dirceu Rovari	Janine/Emelyn	Rua Jairo Castilho Marietto s/n° - Centro	(013) 34192138
Creche Municipal Cacau	Auzenir/Emelyn	Rua Guido Marietto s/n° - Centro	(013) 34191441
EMEI Pica Pau Amarelo	Raquel/Emelyn	Avenida Américo Nicolini s/n° - Centro	(013) 34191441
EE Otaviano Albuquerque	Renata/Emelyn	Avenida Ariadne Guimarães de Carvalho nº 155 - Centro	(013) 34191142
EE de Três Barras	Rosana Cristina /Emelyn	Estrada Municipal s/n° - Bairro das Três Barras	(013) 34191130
EMEIEF Bairro das Três Barras	Rita/Emelyn	Estrada Municipal s/n° - Bairro das Três Barras	(013) 34192106
EMEIEF José Pereira Soares	Gislaine/Emelyn	Estrada Municipal s/n° - Bairro da Vila Batista	(013) 34191420
Creche Municipal Toty	Loide/Emelyn	Avenida principal s/n°- Bairro Jardim caju 1	(13) 34194025

<sup>\*</sup>Os gêneros alimentícios das unidades escolares do Centro e Bairro Três Barras deverão ser entregues em suas sedes respectivas, já os gêneros alimentícios das unidades escolares "Rurais" deverão ser entregues no Departamento de Educação de Pedro de Toledo, seguidos das solicitações emitidas pela Nutricionista responsável.